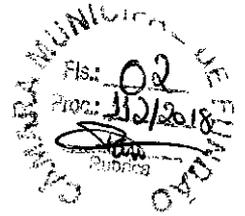




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº 021 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTÓCOLO
28/05/2018
Nº 112/2018

PROTÓCOLISTA

Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal Nº 1.102/2018, estipulando o limite de até 40% (quarenta por cento) para suplementação de dotações do orçamento global.

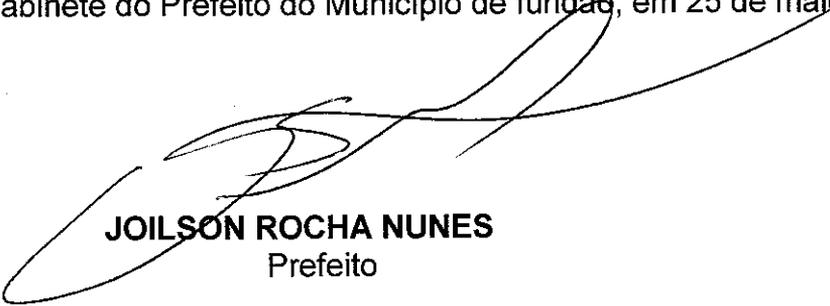
O Prefeito do Município de Fundão Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal Nº 1.102/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2018.”

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão, em 25 de maio de 2018.


JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 028/2018



Fundão/ES, 25 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que "Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal Nº 1.102/2018, estipulando o limite de até 40% (quarenta por cento) para suplementação de dotações do orçamento global".

A matéria em epígrafe tem sua gênese no Procedimento Administrativo Nº 3333/2018, de lavra do setor de Contabilidade deste Poder Executivo Municipal, tendo por baliza os seguintes argumentos:

Ainda estar por encerrar o quinto mês do exercício de 2018 e, conforme se depreende do Saldo das Dotações, em anexo, restam apenas 40,32% do total do saldo orçamentário, perfazendo um valor de R\$3.557.609,23 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos).

Além disso, o setor responsável realizou uma análise das despesas do primeiro bimestre de 2018 (demonstração em anexo) e estimou-se a despesa até o final deste exercício, a qual extrapolou a despesa orçada em R\$1.633.676,14 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

Ademais, como é consabido, a Lei Orçamentária Anual /2018 disponibilizou percentual de apenas 5% (cinco por cento), dificultando o repasse de saldo da Prefeitura Municipal de fundão para o Fundo Municipal de Saúde.

Por fim e de forma objetiva, a ampliação do percentual de suplementação dos atuais 5% (cinco por cento) para 40% (quarenta por cento) visa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



adequar as metas de receita e despesa e dar cumprimento a objetivos ainda não conclusos pela Administração Municipal, o qual implica um replanejamento orçamentário dentro das necessidades apresentadas ante os objetivos da Administração Pública Municipal.

Vale ressaltar, por outro lado, que a Lei Orçamentária em vigência foi elaborada dentro de um cenário eleitoral, em uma conjuntura de incertezas quanto ao plano de governo a ser estabelecido pelo próximo gestor, ao que se soma a conjuntura econômica nacional desfavorável, com a economia estagnada, o que contribui para o aporte de receitas para os municípios.

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres vereadores e vereadoras no sentido de aprovação da matéria em epígrafe, ao mesmo tempo em que auguramos aos nobres edis nossos protestos de elevado respeito.



JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal

A S. Ex^a
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES